Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3764/11
PLL Nº 202/11

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 055 /14 – CEFOR

Determina a criação de docas em pontos estratégicos do Bairro Centro Histórico, para carregamento e descarregamento de mercadorias.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do então vereador Adeli Sell, cujo desarquivamento foi requerido pelo vereador Engº Comassetto em 27 de maio de 2013 (fl. 15).

Em Parecer Prévio prolatado, a Procuradoria (fl. 7) manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico, ressalvando apenas a competência privativa do Prefeito, disposta nos incisos IV e XII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, quanto a realização de obras e/ou destinação de bens públicos.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – sob Parecer nº 91/12 (fls. 9 e 10) manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor – sob Parecer nº 67/13 (fls. 17 e 18) manifestou-se pela aprovação. Assim como a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab – sob Parecer nº 112/13 (fls. 20 e 21).

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – Cedecondh – sob Parecer nº 01/14 (fls. 23 e 25) manifestou-se pela rejeição.

Vem novamente a esta Comissão o Projeto em tela, conforme dispõe o § 2º do art. 107 do Regimento.

No que concerne às competências desta Cefor, compreendemos que o Projeto, embora meritório, implicará em custos ao Município uma vez que, como bem arguido no Parecer nº 01/14 (fl. 24), "o Projeto peca pela imprecisão de

PARECER Nº 055 /14 – CEFOR

conceitos e de objetivos" uma vez que dispõe sobre a criação de docas sem precisar aonde estas seriam implementadas; de modo que haveria forte envolvimento da Administração Pública Municipal "em ações e decisões que exigem estudo técnico, planejamento e uso de recursos públicos, coisas que não lhe podem ser impostas pelo Legislativo, pois são de competência privativa do Executivo".

Portanto, sob a estrita ótica das competências desta Comissão, manifestamo-nos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de março de 2014.

Vereador Guilherme Socias Villela,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 25.03.14

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

/RE/P